

O JORNAL

SISTEMA **DIFUSORA** DE COMUNICAÇÃO
Organização **Magno Bacelar**

do Tocantins



ANO II - Nº 292 - IMPERATRIZ, 25 DE AGOSTO DE 1981

NESTA EDIÇÃO 14 PÁGINAS.

"PISTOLEIROS FARDADOS PRECISAM DESAPARECER"

Açailândia

Abaixo-Assinado Pede Interventor

Abaixo-assinado de populares de Açailândia foi encaminhado ao governador João Caspary solicitando "rápidas medidas para a redefinição do nome do primeiro administrador do novo município. Conta que o vereador Rai-

mundo Sampaio, acompanhado do empresário Nelson Duarte, seguiria para a capital do Estado levando em mãos o documento. Na edição de amanhã, o Jornal do Tocantins publicará a reportagem completa sobre o assunto. (Pag. 8)

A frase acima é do vereador Olivio Viana (foto) presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, ao denunciar, outra vez, "as arbitrariedades que alguns policiais estão praticando na cidade", conforme disse. O parlamentar do PDS sustenta que a "honrosa Polícia Militar do Estado, com uma folha de serviços prestados dos mais expressivos, necessita urgentemente excluir de suas hostes alguns elementos que não sabem respeitar o cidadão comum, proliferando pelas ruas a violência e a insegurança." Segundo Olivio, existe um grupo de maus policiais, que mais parecem pistoleiros, dispostos a desafiar a integridade do povo".

COMISSÃO

Ontem, na Câmara Municipal, os vereadores nomearam uma comissão que vai estudar as

arbitrariedades praticadas contra o vereador Justino José de Oliveira. O grupo é formado pelo próprio Justino, Olivio, Daniel Barbosa, Antonio Carlos Rodrigues e Raimundo Telfre Sampaio. Consta que os parlamentares pedirão a demissão do delegado Raul Chagas, e outras medidas contra o comando da PM local.

CARRO ESTOURA CABEÇA DE MENOR



Soldados da PM farão severa fiscalização na cidade, a partir de hoje.

No início da noite de ontem, uma criança de 7 anos de idade morreu tragicamente atropelada por um carro, na rua Ceará. A polícia não tem pistas do condutor criminoso

POLICIAMENTO

Na Delegacia de polícia, anunciou-se ontem que a partir de hoje soldados da Polícia Militar desenvolverão severa fiscalização na cidade através de bicicletas. A operação se estenderá por toda a cidade

(POLICIA)



Plantão de Farmácia Normalizados

A Associação dos Proprietários de Farmácias anunciou ontem que o sistema de plantão dos estabelecimentos já foi totalmente regularizado, visando dar maior segurança à população imperatrizense "nas horas difíceis".

O presidente do órgão, em entrevista ao reporter Jucelino Pereira, garantiu também que, a partir de agora, todos os estabelecimentos terão a obrigação de respeitar a escala de serviços. (Pag. 4)

50 BIS Comemora dia do Soldado

Em todo o país comemora-se hoje o Dia do Soldado. Todos os comandos militares do Exército realizarão solenidades cívicas a lusaiva a data. Em Imperatriz, o comando do Batalhão de Infantaria de Selva, desenvolve

rã também programação durante esta manhã. O dia do Soldado exalta a figura heróica de Duque de Caxias símbolo do Exército Brasileiro, responsável por grandes conquistas em campos de batalha.

Técnicas agrícolas movimentos profissionais

O curso de técnicas Agrícolas, iniciado ontem, terá a duração de 8 dias, se estendendo até 19 de setembro (sexta-feira), uma promoção da UFMA. Universidade Federal do Maranhão, com a colaboração de vários órgãos que trabalham no setor da agricultura, como: DFA, EMATER, EMAPA.

O curso contará com uma carga horária de sessenta horas com um número de vagas limitadas em cincoenta.

Segundo a coordenação do curso, os principais objetivos da realização é de ampliar e atualizar os participantes de conhecimentos de técnicas agrícolas, tendo em vista a vocação agrícola da micro-região Tocantina, como também possibilitar um melhor desempenho do pessoal técnico envolvido no processo de desenvolvimento agrícola da nossa região

O QUADRO DE INSTRUTORES

O quadro de instrutores, segundo nos afirmou o coordenador do curso, Prof. Archimedes Peres Maranhão, é o melhor possível em tratando-se de qualificação e experiência dentro do sistema agrícola. Como professores no curso trabalharam as seguintes pessoas: Agr. Antonio Rosa Ribeiro (DFA), Agr. Abderval Pinto Bandeira (DFA) Agr. Natalício Alves Xavier, DFA Agr. Antonio Silvestre Fernandes Filho-DFA, Agr. Carlos Valeriano Moreira Filho-EMATER, Agr. João Jafar Beniz-EMAPA e Dra. Joana Damarceno

Pinto Lima e Professor José Mendes Pinheiro Filho-Acessor técnico da PREXAE/GTI/UFMA.

A PROGRAMACÃO

As sessentas horas destinadas como carga horária para o curso está distribuída em uma vasta programação que terá tanto a parte da manhã como também a vespertina tomadas, sendo que o programa teve início na parte da manhã às 8:30 se estendendo até as 10:00 horas e reiniciando no período da tarde às 14:30 se estendendo até as 18:00 horas.

A solenidade de encerramento será no dia 19 de setembro no local onde se realizará o curso, às 20:00 no auditório do INAMPS:

ESTATUTO DO BALNEARIO ESTANCIA DO RECREIO S-C

CAPITULO - I
Da denominação e fins

Art. 19 - O BALNEARIO "ESTANCIA DO RECREIO" fundado em 29/03/80, nesta cidade de Imperatriz, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação civil aplicável a espécie.

Art. 20 - O BALNEARIO tem por fins:
a) estabelecer a prática de exercícios físicos e desportos amadores;
b) organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais e sociais;
c) incentivar a cultura intelectual e artística em todas as manifestações;
d) patrocinar aos seus associados meios de recreação que favoreçam um superior convívio social;

§ Único - O Balneário não tem fins recreativos, sociais, esportivos, culturais etc, conforme as letras a, b, c, e d, com também fins lucrativos, para isso, tem no seu quadro social, os sócios usuários ou contribuintes, que serão em número indeterminado além de outras fontes que venham proporcionar rendas.

CAPITULO - II
Do quadro social

Art. 30 - É constituído, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, crença política ou religiosa, das seguintes categorias:
a) Proprietários Fundadores;
b) Proprietários;
c) Beneficiários;
d) Usuários ou Contribuintes.

1) - É sócio proprietário fundador o cidadão CARLOS LIMA DE ALMEIDA, por ser ele o fundador do BALNEARIO ESTANCIA DO RECREIO, com seus próprios recursos, como também por ser proprietário de área onde está sendo construído tal Balneário, cumprindo o Estatuto para que não venha atrapalhar o andamento da sociedade criada, não alheando a vida social.

2) - São sócios proprietários, aqueles que adquiram as suas cotas, tendo as suas propostas aprovadas pela diretoria:

3) - São sócios beneficiários todos aqueles a quem a Diretoria conferir tal distinção pelos relevantes serviços prestados ao Balneário.

4) - São sócios usuários ou contribuintes todos aqueles que suas propostas foram aprovadas pela Diretoria.

Art. 40 - Os sócios beneficiários isentam-se da taxa de contribuição mensal. Os sócios usuários ou contribuintes ficarão sujeitos às taxas de contribuição e conservações mensais, pelo uso que farão no Balneário, gozando assim de tudo que ali houver.

Art. 50 - Os sócios proprietários ficarão isentos do pagamento mensal, destinado à taxa de conservação e manutenção.

CAPITULO - III
Dos direitos dos sócios

Art. 60 - Aos sócios proprietários, usuários ou Beneficiários, assiste o direito de:
a) Frequentar individualmente ou com seus dependentes a sede social do Balneário e suas dependências, bem como, participar das reuniões sociais, esportivas e demais promoções;
b) Apresentar por escrito ou verbalmente à Diretoria do Balneário, com qualquer ato lícito, aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto;
c) Votar e ser votado;
d) Ter direito de voto, sendo o fundador e os sócios proprietários a participação nos lucros que venham ser apresentados no balanço de cada exercício, podendo as quotas que receberem seus dividendos, proporcional à quantidade de quotas que foram titular, com forma a ser votado;

1) - O direito de votar e ser votado, os sócios terão direito, tantos votos, quantos foram os seus títulos.

2) - O presidente do Balneário será eleito pela Assembleia Geral e terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, o restante da diretoria está descrito no § 19 / do Art. 259 deste Estatuto.

CAPITULO - IV
Dos deveres dos sócios

Art. 70 - São os seguintes:
a) Cooperar para integral valorização dos objetivos do Balneário;
b) Cumprir e respeitar este Estatuto, o regimento interno e deliberações dos órgãos do Balneário;
c) Acatar os membros da Diretoria, Conselhoheiros, sócios e funcionários no exercício de funções regulamentares;
d) Indenizar o Balneário de qualquer prejuízo que lhe causar pessoalmente ou por seus dependentes;
e) Satisfazer na forma e tempo de uso, todos os compromissos parâmetros com o Balneário.

CAPITULO - V
Das penalidades

Art. 80 - Os sócios e seus dependentes são passíveis das seguintes penalidades:
a) Admonestação;
b) Suspensão;
c) Desligamento;
d) Eliminação.

§ Único - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

Art. 90 - É passível de admonestação, verbal ou escrita, o sócio que deixar de cumprir, pontualmente, os seus compromissos pecuniários, de qualquer espécie, para com a sociedade, a critério da Diretoria.

Art. 100 - São passíveis de suspensão, a critério da Diretoria, os sócios e seus dependentes que contrarem a disciplina interna do Balneário.

Art. 110 - São passíveis de desligamento os sócios e dependentes que praticarem falta grave, a juízo da Diretoria, assegurando ao sócio o direito de transferência do título de propriedade.

Art. 120 - São passíveis de desligamento os sócios que contrarem dívidas com o Balneário, por mais de 90 (noventa) dias, perdendo toda a importância, que porventura tenham dado.

§ Único - A providência de presente artigo, só se completará decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de notificação ao associado.

Art. 130 - Das penalidades aplicadas caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o sócio tiver ciência de aplicação da pena.

CAPITULO - VI
Dos títulos de propriedades

Art. 140 - Os títulos de propriedades são indivisíveis, nominativos e transferíveis por ato inter-vivos ou causa mortis, e expedido com as assinaturas dos Diretores, Presidente e Secretário.

Art. 150 - O número máximo de títulos será de 2000 (Dois Mil), com valor nominal e prazo de resgate a serem fixados pela Diretoria.

Art. 160 - No caso de falecimento de qualquer sócio transferecia da quota, só se verá mediante a apresentação da partilha comprovada e depois de cumpridas as formalidades de lei, os 2000 (Dois Mil) títulos a (um mil e um) de propriedade do Sr. CARLOS LIMA DE ALMEIDA; representado pela área onde está situado o Balneário e as beneficiárias por ele construídas, como também, móveis, equipamentos, máquinas e materiais.

Art. 170 - Os 2000 (Dois Mil) títulos a (um mil e um) de propriedade do Sr. CARLOS LIMA DE ALMEIDA; representado pela área onde está situado o Balneário e as beneficiárias por ele construídas, como também, móveis, equipamentos, máquinas e materiais.

Art. 180 - Toda transferência ficará sujeita ao pagamento em benefício dos cofres sociais, de uma taxa de expediente correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor nominal atual, no caso de transmissão "inter-vivos" e de 10% (dez por cento) no caso de transmissão "causa mortis".

Art. 190 - O título de propriedade responde pelas obrigações contradas para com o Balneário, por seu titular não podendo ser transferido enquanto o mesmo estiver em débito para com a sociedade.

Art. 200 - Cada sócio poderá possuir mais de um título de propriedade e terá o direito tantos votos, quantos forem os seus títulos.

CAPITULO - VII
Dos órgãos da sociedade

Art. 210 - São órgãos da sociedade:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

CAPITULO - VIII
Da Assembleia Geral

Art. 220 - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 10 - As ordinárias serão convocadas anualmente nos meses de março e setembro, a primeira para apreciação das contas do exercício anterior e a segunda para a eleição de nova Diretoria.

§ 20 - Podendo nestas reuniões de assembleia geral, após o encerramento do que se refere o parágrafo 19, ser discutido todos e quaisquer assuntos.

Art. 230 - As convocatórias serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante publicação, por uma vez, em jornal de circulação na cidade de sede do Balneário e afixação do edital na sede da sociedade.

Art. 240 - As assembleias gerais só poderão ser constituídas em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios quizes, ou segunda, de última convocação, meia hora depois com qualquer número.

CAPITULO - IX
Da Diretoria do Balneário

Art. 250 - A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;
d) Tesoureiro;
e) Diretores de Departamento.

§ 10 - O Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro serão eleitos pela assembleia e terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis até a data de posse da nova Diretoria eleita, podendo ser reeleitos.

Art. 260 - Os diversos departamentos serão criados pelos membros eleitos da Diretoria e seus respectivos Diretores serão nomeados, por livre escolha do Presidente do Balneário.

Art. 260 - Além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete à Diretoria:
a) admitir e dispensar funcionários e demais servidores;
b) elaborar o projeto de reforma deste Estatuto e ser submetido a assembleia geral na forma Estatutária;
c) apresentar anualmente a assembleia geral, um relatório circunstanciado das atividades da sociedade de no exercício anterior com prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal;
d) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da assembleia geral e da Diretoria;
e) autorizar os pagamentos e assinar todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras do Balneário, e exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que ampare nas decisões;

Art. 270 - Compete ao Presidente:
a) Representar o Balneário ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
b) Superintender, fiscalizar e intervir na administração do Balneário supervisionando-o na sua totalidade;
c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da assembleia geral e da Diretoria;
d) Autorizar os pagamentos e assinar todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras do Balneário, e exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que ampare nas decisões;

Art. 280 - Compete ao Vice-Presidente:
a) Auxiliar o Presidente em suas funções, e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, quando por seu titular solicitado.

Art. 290 - Compete ao Secretário:
a) Superintender os serviços de Secretaria, mantendo-os em dia;
b) Lavrar e ler as Atas das reuniões;
c) Redigir e assinar as convocatórias, avisos e correspondências do Balneário e assinar junto com o presidente Cartelas e títulos.

Art. 300 - Compete ao Tesoureiro:
a) Superintender os serviços gerais de tesouraria;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens sociais;
c) Preparar as arrecadações e escrituras de receitas e despesas;
d) Organizar o balancete para apresentação nas reuniões mensais da Diretoria;

Art. 310 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos, e 1 (um) suplente, eleito por 02 (dois) anos, pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria.

Art. 320 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
b) Opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria;
c) Julgar, em grau de recurso das decisões da Diretoria, os procedimentos administrativos contra os associados.

CAPITULO - X
Do Processo Eleitoral

Art. 330 - As eleições serão realizadas de dois em dois anos, na segunda quinta-feira do mês de setembro, convocadas pela forma Estatutária, mediante escrutínio secreto, tendo por local, salvo impossibilidade com provada, a sede do Balneário.

Art. 340 - Para efeito de eleição, a assembleia reunir-se-á em convocação única com número de votos superiores a metade e mais um, considerando-se aprovada a deliberação tomada por maioria de votos apurados.

Art. 350 - Poderão ser votados os candidatos registrados até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia, através de requerimento protocolado na secretaria do Balneário. O registro das chapas será instruído com os nomes completos dos candidatos e com suas respectivas autorizações.

CAPITULO - XII
Da dissolução do Balneário

Art. 360 - Embora em prazo indeterminado, a sociedade aqui constituída, poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de metade e mais 1 (um) dos sócios em gozo de direitos sociais.

§ Único - Deliberação de dissolução da sociedade e satisfetio do passivo a menos de metade do patrimônio social será distribuído entre os sócios proporcionalmente aos seus títulos.

CAPITULO - XIII
Da reforma do Estatuto

Art. 370 - O presente estatuto só poderá ser reformado por deliberação da assembleia geral convocada para esse fim em caráter extraordinário, mediante o número mínimo de metade e mais um dos votos dos sócios do Balneário.

CAPITULO - XIV
Das disposições gerais e transitórias

Art. 380 - Os sócios não responderão atina que subsidiariamente pelas obrigações contradas pelo Balneário.

Art. 390 - O exercício de qualquer cargo de caráter administrativo, de qualquer natureza, será sob qualquer forma remunerada, a critério da Diretoria.

Art. 400 - Este Estatuto autoriza que seja de terminada: 10% (dez por cento) da renda líquida apresentada no balanço deste Balneário para fins de assistência social, sendo assim distribuído; 5% (cinco por cento) para o Lions Clube de Imperatriz Independência e 2% (dois por cento) para o Conselho de Cristandade de Imperatriz.

Art. 410 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Lima de Almeida - Presidente

José Ribamar Gomes - Secretário

O JORNAL do localtino

Propriedade da Editora Gráfica e Propaganda Ltda. Integrada ao Sistema Difusora de Comunicação-Organização Magno Bancelar
DIRETOR RESPONSÁVEL - AFONSO DUQUE BANCELAR
DIRETOR EXECUTIVO - HILDO ROCHA NETO
EDITOR CHEFE - HIROSHY BOGEA
A EDIGRAF não se responsabiliza pelos conceitos emitidos em artigos assinados que, nem sempre refletem o pensamento da Empresa.
C.G.C. 06.991.236/0001-13
Redação: Av. Getúlio Vargas, 2196
Fone: 721-2892, 721-3800. Telex: (091) 1940 - RADM -

NOVA IMPERATRIZ GANHA SUPERMERCADO

Ocorrerá no próximo mês no bairro de Nova Imperatriz, a inauguração de um grande e moderno supermercado que segundo o empresário será considerado como um dos maiores da cidade.
Segundo o proprietário Sr. Mohamed Saïd Yassin, os preparativos para o grande acontecimento estão sendo de maneira bem acelerada, para que possa oferecer o de melhor ao consumidor daquele setor e dos bairros vizinhos.
Conforme relatou o empresário a área que será utilizado pelas instalações será cerca de 1000 m², com a área comercial e um grande depósito para garantir o estoque que proporcionará um melhor abastecimento, contará também com uma área de estacionamento próprio pelo Rua Piauí como

também na Av. Bernardo Sayão, além de uma área que será colocada a disposição do Supermercado ao lado, visando a acomodação dos carros dos clientes.
A LOCALIZAÇÃO
O empresário está muito otimista com a localização do seu novo estabelecimento, que segundo ele tratá grandes benefícios para a população daquelas imediações, pois é muito escassa a presença de Supermercados no setor, motivado pela concentração quase que total dos Supermercados na área central de nossa cidade, com a clientela tendo que fazer o deslocamento para o setor citado para efetuarem suas compras, com esta nova loja proporcionando pela localização do estabelecimento.